

**ATA N.º 04/2015**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de fevereiro de 2015.-----

-----Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 30, na importância de 3.674.625,68 € (três milhões seiscientos e setenta e quatro mil seiscientos e vinte cinco euros e sessenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 3/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PÚBLICO**-----

-----**VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA AZENHA E CELESTINO DE OLIVEIRA**

**AZENHA**, residentes na Rua das Caetanas, 3 na Tocha e Rua Principal, 311 no lugar de Feitoso, freguesia da Sanguinheira, respetivamente, onde solicitam uma tomada de posição da Autarquia relativamente a um requerimento, apresentado em devido tempo, referente à cedência de uma parcela de terreno junto a uma casa de habitação que lhes pertence, sita na Praia da Tocha. A Senhora Vice-Presidente informou ter havido algum atraso no levantamento topográfico necessário para o efeito, no entanto,

o Departamento de Urbanismo irá efetuar todas as diligências no sentido de rapidamente ser dada resposta ao requerido.-----

-----**JOAQUIM JORGE MARGARIDO**, residente no lugar de Casal do João, freguesia da Tocha, colocou ao executivo duas questões: A primeira relativamente às condições miseráveis em que vive o Sr. Dorindo Jorge Amaro, no lugar de Berlengas, freguesia da Tocha. Relativamente a este assunto o Senhor Vereador do Pelouro da Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, informou que a situação é complexa, uma vez que tem constrangimentos legais ligados à titularidade do imóvel. Informou ainda que o Município em conjunto com a Junta de Freguesia da Tocha estão a trabalhar no sentido de se conseguir resolver este problema e proporcionar uma habitação digna ao Sr. Dorindo.-----

-----A segunda questão é referente a um problema existente nas Berlengas, em frente à antiga Pastelaria existente no local, com uma manilha rebentada que provoca o escoamento a céu aberto do esgoto para a vala. Presente na reunião o Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., o qual se prontificou em se inteirar da situação no sentido daquela empresa municipal solucionar o problema.-----

-----**ERMELINDA COUCEIRO DA RITA PAIVA**, residente na Rua do Beco, n.º 25, em Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, solicitando a intervenção da Câmara Municipal num processo de licenciamento de obras, junto à Fundação Ferreira Freire, entidade que tem levantado problemas quanto à existência na construção da D.ª Ermelinda, de janelas abertas para o seu terreno. A Senhora Vice-Presidente referiu tratar-se de um problema do foro privado, no entanto, a Autarquia irá sensibilizar os responsáveis da Fundação Ferreira Freire no sentido de solucionar a situação.-----

----- Posto isto e com a presença do Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Serafim Pires, bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

**1 - CEDÊNCIA DAS POSIÇÕES CONTRATUAIS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.- S.A. RELATIVA AOS CONTRATOS DE UTILIZADOR DOS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS EXISTENTES COM A SIMRIA, ERSUC E CESAB / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.- S.A.,** ofício n.º 362, datado de 18/02/2015, solicitando à Câmara

Municipal, para aprovação, a cedência àquela Empresa Municipal da posição contratual de utilizador dos sistemas multimunicipais ou intermunicipal do Município, relativamente às prestações de serviço com a SIMRIA, ERSUC e CESAB e que foi objeto de aprovação por parte do Conselho de Administração, no dia 11/02/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/2015 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.- S.A. e aprovada pelo Conselho de Administração daquela Empresa Municipal, em reunião realizada nesse mesmo dia, do seguinte teor: “1.Em reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 25 de junho de 2002 foi deliberada a transferência de competências do Município para a INOVA que havia sido constituída em 16 de abril de 2002. 2. Com a deliberação da transferência das competências ali constantes foi também deliberado adaptar os contratos em vigor relativos ao exercício dessas competências, o que foi efetuado em várias situações, nomeadamente em contratos de leasing, de seguros e de fornecimentos ou prestações de serviço à data em curso. 3. As posições do

Município respeitantes a resíduos e ambiente, áreas delegadas na INOVA, nomeadamente em relação à ERSUC e ao CESAB mantiveram-se tal qual se encontravam, não tendo havido cessão da posição do Município para a INOVA. 4. Posteriormente, em 2007, foi assinado contrato entre o Município e a SIMRIA no que toca ao serviço de recolha de águas residuais urbanas de parte da área territorial do município de Cantanhede, sem que tivesse havido cessão dessa posição para a INOVA ou esta tivesse sido chamada ao contrato, na medida em que já tinha funções delegadas nessa matéria. 5. Certo é que, em particular com a SIMRIA e a ERSUC, as relações contratuais de prestação de serviços por essas entidades têm vindo a ser desenvolvidas com a INOVA, máxime quanto à recolha e tratamento de resíduos urbanos e de águas residuais e ao correspondente pagamento. 6. O Decreto-lei nº 114/2014, de 21 de julho, dispõe sobre as regras de faturação a partir de março de 2015, e em particular no artigo 5º que dispõe nos seus nº3 e 4: “3 — *A entidade gestora do sistema municipal deve, para cada um dos tipos de serviço, emitir no final do mês seguinte ao do apuramento mensal total dos valores cobrados, uma ordem de transferência a favor da entidade gestora do serviço «em alta» pelo montante correspondente a metade do valor apurado, líquido de taxas e impostos, incluindo os valores decorrentes de faturas sem consumo. 4- A obrigação a que se refere o número anterior recai sobre a entidade titular do sistema enquanto não for transmitida a posição contratual de utilizador do sistema multimunicipal ou intermunicipal a que se encontre vinculada.*” 7. Segundo indicação da ERSAR há toda a conveniência em que se processe a cessão da posição contratual de utilizador do sistema intermunicipal da entidade titular para a concedente ou delegatária. Caso assim não suceda, e em caso de não pagamento das faturas emitidas pela entidade em alta, há que dar cumprimento ao disposto nos nº3 e 4 referidos. 8. Assim, para que possa proceder-se

como até agora em que a relação contratual se processa entre essas entidades e a INOVA, entende-se propor à Câmara Municipal que delibere a cessão da sua posição contratual enquanto utilizador dos sistemas multimunicipais para a INOVA quanto aos contratos que o Município tem com a SIMRIA e a ERSUC, e ainda com o CESAB, já que sendo este uma associação na área do ambiente, também a relação contratual base se processa com a INOVA. 9. Finalmente, entende-se que tendo sido autorizados os contratos com as citadas 3 entidades aprovados pela Assembleia Municipal, deverá a cessão da posição contratual de utilizador dos sistemas multimunicipais ou intermunicipal do Município para a INOVA ser aprovada por aquele órgão municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.- S.A., deliberou 1) Autorizar a cessão da sua posição contratual de utilizador dos sistemas multimunicipais ou intermunicipais da entidade titular - Município de Cantanhede, para a INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.- S.A., respeitante aos contratos celebrados entre a Autarquia e a SIMRIA, ERSUC e CESAB, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da presente deliberação na próxima sessão daquele órgão deliberativo a realizar no dia 19/02/2015, solicitando que que face à sua urgência o mesmo seja apreciado fora de agenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 – LEI N.º 7/2015, DE 10 DE FEVEREIRO / ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS ENTRE AS FREGUESIAS DE MURTEDE E OURENTÃ / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO,** a Senhora Vice-Presidente apresentou à Camara, para conhecimento, a Lei n.º 7/2015, de 10 de fevereiro, publicada em Diário da República, que define a delimitação administrativa territorial

entre as freguesias de Murte de e Ourentã, do Município de Cantanhede, documento do qual foi entregue uma cópia aos elementos do Executivo. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**3 – DECRETO LEI N.º 30/2015, DE 12 DE FEVEREIRO / REGIME DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DE FUNÇÕES SOCIAIS, EM DESENVOLVIMENTO DO REGIME JURÍDICO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / PARA**

**CONHECIMENTO:-** a Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara, para conhecimento, o Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, publicado em Diário da República, que estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais (educação / saúde / segurança social e cultura), em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi entregue uma cópia do referido diploma a todos os elementos do Executivo. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4 - COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA-2014 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / UDT – UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:-**

a Senhora Vice- Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade desportivas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias assegurando a cooperação com diferentes agentes desportivos. Assim, o Município de Cantanhede tem promovido ao longo dos últimos

anos a realização de várias atividades desportivas no Complexo Desportivo da Tocha, considerando que iniciativas desta natureza se enquadram nos objetivos subjacentes à construção deste Complexo Desportivo e contribuem para a generalização da prática desportiva. Todos estes eventos de índole desportiva têm sido efetuados com a imprescindível cooperação do União Desportiva da Tocha, o qual tem assegurado:

- a abertura e encerramento das instalações;
- a conservação e manutenção do equipamento desportivo, assegurando o seu perfeito estado de operacionalidade e segurança;
- a vigilância do complexo;
- a limpeza do mesmo.

Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000€ ao União Desportiva da Tocha para participar nas despesas efectuadas por esta coletividade ao longo de 2014 garantindo o apoio às diversas iniciativas e eventos promovidos pelo Município, no Complexo Desportivo da Tocha. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) à União Desportiva da Tocha, para participar nas despesas efetuadas com a limpeza e manutenção, vigilância e segurança do Complexo Desportivo da Tocha, durante o ano de 2014, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - XII ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:- o**

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 26 de Abril o XII Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica, organizado pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena. O encontro constitui uma boa oportunidade para conhecer as particularidades destas formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o País. Este ano em que se comemoram 12 anos do “Encontro”, o instrumento convidado será o cavaquinho. O programa do espetáculo de palco será, como nos anos anteriores, diversificado e ambicioso, e contará com a participação dos seguintes Grupos: - Grupo de Cavaquinhos do Porto - Os Carriços (Quinta dos Valongo – Mealhada); - Manta d'Ourelos (Paul - Covilhã); - Gaiteiros de Urrós (Urrós - Mogadouro); - Vai de Ronco (Braga); - Só-Prá-Qui (Arzila - Coimbra); - 3 Unidos (Luso - Mealhada); - Amigos da Rambóia (Barcouço - Mealhada) - Gait'Arte (Almalaguês - Coimbra); - 3 de Portugal (Pena); - Grupo de Bombos "Só Pedra" (Portunhos). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.200€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para participar nas despesas com a organização do XII Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização da feira nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor*

de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, para participar nas despesas com a organização do XII Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica, que irá decorrer no próximo dia 26 de abril, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-----

**6 - XV FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 29 de Março vai decorrer a XV Feira do Bolo de Ançã, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila histórica. Esta feira anual é organizada pela AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Pelo exposto, sugere-se o pagamento do subsídio de 1.000€ à AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, para participar nas despesas com a organização deste evento. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da

Divisão de Cultura e Desporto, da realização da feira nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento Promoção Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, para participar nas despesas com a organização XV Feira do Bolo de Ançã, a realizar no próximo dia 24 de março, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO DE 2015:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de janeiro de 2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de janeiro de 2015, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - CURSO DE FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS BÁSICAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO IEFP – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – DELEGAÇÃO REGIONAL DO CENTRO,** mail datado de

02/02/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no sentido de divulgar o Curso de Formação em Competências Básicas, da modalidade de Formação para a Inclusão, junto de utentes desempregados e residentes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM, isentando a Delegação Regional do Centro do pagamento de 22,81 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 04/02/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/02/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional-Delegação Regional do Centro do Auditório da Biblioteca Municipal, para a divulgação do Curso de Formação em Competências Básicas, da modalidade de Formação para a Inclusão, junto de utentes desempregados e residentes, no passado dia 09/02/2015 com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

**9 – ASSINATURA DA DECLARAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA “HORA DO PLANETA”:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/02/2015 pelos Serviços Camarários, do seguinte teor: “Reconhecida a nível internacional pelo seu trabalho ao nível da conservação da natureza e proteção da biodiversidade, a WWF atua em Portugal através do Programa Mediterrâneo, estando presente na conservação da nossa floresta, no combate às alterações climáticas e ao desperdício de água, promovendo ainda a iniciativa Hora do Planeta, tendo o Município de Cantanhede aderido em 2011, 2012 e 2013. A Hora do Planeta incentiva cidadãos, empresas e governos a apagarem as luzes por uma hora mostrando assim o seu apoio à luta contra as alterações climáticas. Pelo oitavo ano consecutivo o mundo fica às escuras em sinal de apoio a uma iniciativa que começou em Sydney em 2007 e que é hoje o maior evento mundial de ação ambiental. A Hora do Planeta 2013 celebrou-se em 154 países e territórios em todos os continentes, incluindo a participação de alguns dos monumentos mais reconhecidos no mundo como a Cidade Proibida, a Torre Eiffel, o Palácio de Buckingham, a Golden Gate Bridge, o Cristo Redentor, a Opera House em Sydney, o Cristo-Rei, o Mosteiro dos Jerónimos, a Torre de Belém e a Ponte 25 de Abril em Portugal. Portugal junta-se pelo quarto ano consecutivo a este movimento, que este ano desafia todos a um compromisso que “Vá Além Desta Hora Na Luta Contra as Alterações Climáticas”, apelando a que, quando as luzes forem novamente acesas, reflita sobre o que pode fazer para ajudar a marcar a diferença. Assim, atendendo a que a Associação Nacional de Municípios Portugueses apela à participação do Município de Cantanhede assinando a Declaração sobre o envolvimento na Hora do Planeta e, tendo em conta ainda as preocupações ambientais por parte deste Município, bem como a promoção de um desenvolvimento sustentável e a enorme aposta da Educação Ambiental, o Município de Cantanhede poderá envolver-se na Hora do Planeta comprometendo-se a: 1.

Desligar as luzes do edifício dos Paços do Concelho entre as 20h30 e as 21h30, no dia 28 de março de 2014; 2. a) Divulgar o seu apoio à hora do Planeta através do website do Município [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), encorajando todos os colaboradores, munícipes e redes de fornecedores e outros a aderirem a esta iniciativa; b) Incluir no website do Município o link para o site da WWF- [www.wwf.pt](http://www.wwf.pt) - e resumo da Hora do Planeta (conceito); 3. No âmbito da evolução da campanha Hora do Planeta e do conceito “Pala além da Hora e Eu faço se tu Fizeres” o município compromete-se em 2015: a desenvolver as atividades propostas na candidatura à Bandeira Azul. 4. Desligar por 60 minutos, durante a Hora do Planeta, os seguintes edifícios: - Paços do Concelho. Mais se propõe que se apaguem as luzes dos seguintes edifícios do Município: - Museu da pedra; - Casa da Cultura; - Biblioteca Municipal; - Casa Francisco Pinto; - Estaleiro Municipal. Mais se sugere que, para que todo o “apagão” seja eficaz, se designem pessoas responsáveis pelo mesmo, em cada edifício, ou como se entender mais eficaz.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aderir à iniciativa “Hora do Planeta”, promovida pela WWF, mandando efetuar as diligências necessárias no sentido de desligar as luzes entre as 20,30 horas e as 21,30 horas do dia 28 de março de 2015, nas instalações municipais, nos precisos termos da informação antes transcrita; 2) Autorizar a subscrição por parte do Município da Declaração de Envolvimento do Município de Cantanhede na Hora do Planeta (WWF), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Declaração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**10 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes de calcário, para os meses de abril a dezembro de 2015 e para os meses de janeiro a março de 2016, foram analisados os consumos históricos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para a vigência do procedimento. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de inertes, com as características que se resumem: 200 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; 200 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; 125 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; 300 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; 300 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm; 29.500 toneladas de Tout-venant de 1.ª; 2.500 toneladas de Tout-venant de 2.ª; 2.000 toneladas de Tout-venant de 3.ª; 600 toneladas de Rachão; 3.350 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra). O Contrato terá o seu início a 01 de abril de 2015 e manter-se-á em vigor até 31 de março de 2016, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 109.672,50 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 14212300 - Pedra britada e triturada. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se

evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 55%; DP - Distância à pedreira da empresa concorrente - 45%.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e

Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do

Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Caso autorizada, a despesa com o presente procedimento deverá onerar, em função do prazo de vigência do contrato, os orçamentos dos anos económicos de 2015 e 2016, nas rúbricas abaixo indicadas. O preço base do procedimento encontra-se previamente cabimentado, sob os números arrolados abaixo, sendo que os mesmos contemplam na “informação de cabimento para anos seguintes”, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. O cabimento foi efetuado em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que se expressam: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - “Limpeza e Valorização de Linhas de Água, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - "Outros", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 516/2015: Ano 2015: 1.650,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Ano 2016: 330,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Rúbrica Orçamental 02 02012108 - "Bens para Manutenção, Conservação, Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 517/2015: Ano 2015: 30.000,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Ano 2016: 10.500,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - “Execução de Passeios no Concelho, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 518/2015: Ano 2015: 2.062,50 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Ano 2016: 825,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 -

“Drenagem de Águas Pluviais, no Concelho, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 519/2015: Ano 2015: 2.275,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Ano 2016: 530,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - “Reparação de Estradas e Caminhos, todas as Freguesias, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 520/2015: Ano 2015: 54.662,50 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Ano 2016: 3.212,50 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2004/22 2 - “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações Desportivas e Recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 521/2015: Ano 2015: 3.625,00 € + IVA (parte do material relativa a esta classificação); Ano 2016: 0,00 € (sem imputação neste ano económico). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. RESSALVAS: O presente

Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontram-se seis informações de cabimento de verba emitidas em 13/02/2015 e 18/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento continuado de inertes de calcário”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - DESFILE DE CARNAVAL / LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 79 de 11/02/2015, a Freguesia da Sanguinheira vem requerer Licença Especial de Ruido com a isenção de pagamento de taxas solicitada para um Desfile de Carnaval a levar a efeito no dia 15 do corrente mês na área da referida freguesia. A Licença Especial de Ruido solicitada será emitida ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro. O citado artigo determina o seguinte quanto a actividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença

especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...); f) Outras informações consideradas relevantes. (...)" Tendo em conta o envolvimento da população local no evento (Desfile de Carnaval), o qual constitui um encontro com a comunidade local; Tendo ainda em conta o disposto no artº. 15º, conjugado com o art.º 14º, do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela Freguesia da Sanguinheira. Por deliberação camarária de 28/10/2014, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar na Sr.ª Vice-Presidente (foi-lhe subdelegado com despacho datado de 19/11/2014), pelo que o processo pode ser deferido. Quanto à isenção de taxas, a mesma está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...)." Esta decisão deverá ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de fevereiro de 2015, após a realização do evento, não sendo possível

**-----Continuação da Ata nº. 4/2015 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 18 de fevereiro de 2015:-----**

reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 8,54 € (Licença Especial de Ruído), nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais).” Por despacho proferido em 11/02/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a emissão da Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia da Sanguinheira, para a realização de desfile de Carnaval a levar a efeito no dia 15/02/2015 e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Ainda junto ao processo encontra-se uma mail datado de 18/02/2015 da Freguesia de Sanguinheira solicitando uma adenda ao Alvará em virtude do desfile de Carnaval ter sido adiado para o dia 22/02/2015. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/02/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual deferiu a emissão da Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia da Sanguinheira, para a realização de desfile de Carnaval no dia 15/02/2015, o qual foi objeto de adiamento para o dia 22/02/2015, e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, no valor de 8,54 €, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e*

*Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REVERSÃO DOS 16 LOTES COM OS N.ºs**

**77 A 92 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MAÇARICOS S.A.:** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e na sequência da análise efetuada à situação mencionada em epígrafe, verifica-se o seguinte: O requerimento ora apresentado pela sociedade Maçaricos SA em nada contribui para alterar o parecer já emitido pela signatária em 12 de setembro, bem como o de 27 de outubro de 2014 acerca da caducidade do licenciamento, cabendo assim à CMC tomar uma decisão relativamente aos lotes sitos na Zona Industrial de Cantanhede – lote 77 a 92, uma vez que foi já declarada a caducidade do processo de licenciamento n.º 62/2008. Previamente à questão da resolução do contrato e consequente reversão dos lotes, refira-se que os referidos lotes foram alienados por escritura de compra e venda datada de 14 de setembro de 2011, celebrada entre o Município de Cantanhede e a sociedade Maçaricos SA, representada pelo Dr. António Domingues Ribeiro Maçarico e Alice da Conceição Canha Ribeiro Maçarico. A venda foi transacionada pelo preço global de valor de 287.796,52€ - duzentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos e incidiu sobre os lotes: - 77 (verba 1 – 20.400,97€); 78 (verba 2 – 15.522,47); 79 (verba 3 – 15.522,47€); 80 (verba 4 – 12.122,32€); 81 (verba 5 – 19.858,91€); 82 (verba 6 – 19.809,63€); 83 (verba 7 – 19.711,08€); 84 (verba n.º 8 – 19.661,80€); 85 (verba n.º 9 – 19.661,80€); 86 (verba n.º 10 – 19.908,19€); 87 (verba n.º 11 – 20.474,88€); 88 (verba n.º 12 -15.611,17€); 89 (verba n.º 13 – 16.779,05€); 90 (verba n.º 14 – 17.148,64€); 91 (verba n.º 15 –

15.276,09€); 92 (verba n.º 16 – 20.327,05€) (o que equivale a um total de 16 lotes constituídos pelo alvará n.º 10/2002, de 04/07 de 2002). No que respeita à resolução imediata do contrato de compra e venda, e tendo em conta as condições e termos da aquisição dos referidos lotes, verifica-se que o adquirente tinha o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura para dar início à construção, logo se a escritura foi celebrada em 14/09/2011, tinha até ao dia 12/03/2012 para iniciar a construção de uma unidade comercial/industrial, bem como devia terminá-la no prazo de 18 meses, a contar de 14/09/2011, ou seja até às 24 h do dia 13/03/2013 (ou 00h do dia 14/03/2013). Estamos assim perante uma verdadeira cláusula resolutiva, cujos fundamentos só operam se a parte cumpridora acionar essa cláusula. Atendendo a que o próprio contrato de compra e venda não indica como o fazer, julga-se que deverá ser feita por declaração à outra parte, nos termos do artigo 436.º, n.1 do Código Civil. Este é o regime regra, uma vez que a resolução opera ou por acordo ou judicialmente, caso exista divergência na vontade das partes e um deles negar ao outro o direito de resolução. Nestes termos sugere-se a prévia notificação da sociedade Maçaricos SA, relativamente à intenção da CMC proceder à denúncia do contrato de compra e venda. Aliás conforme consta da cláusula da escritura, " a transação ficará sem efeito no caso de os prazos não serem cumpridos por motivo imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, perdendo aquele (adquirente) a favor da Câmara cinquenta por cento – 50% do total do preço já pago (143.898,26€), bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos – um da CMC, outro do promotor adquirente e o último designado por ambas as partes. No caso de operar a denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios livres e devolutos de pessoa e bens no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará findo esse prazo, uma

indemnização diária de 199,52€ (/dia) até efetiva entrega dos prédios. Face ao exposto, submete-se à V/ Consideração, que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere quanto à intenção de proceder à denúncia do contrato de compra e venda supra referido, nos seguintes termos: 1.- A sociedade Maçaricos SA, não cumpriu com os prazos estipulados na referida escritura pública, bem como não providenciou pela conclusão do processo de licenciamento, onde foi já declarada a sua caducidade, em definitivo – Processo de licenciamento n.º 620/2008; 2.º - Da análise do presente processo resulta claro e manifesto que a sociedade Maçaricos SA, permitiu o arrastar da situação, pelo que a sua intenção foi sempre a de protelar no tempo a construção da unidade industrial conforme havia acordado. 3.º - Devido à sua inércia, a sociedade Maçaricos SA, não promoveu sequer pelo início dos trabalhos deixando inclusive caducar o respetivo processo de licenciamento. 4.º - Em consequência e face aos fundamentos infra descritos, a CMC notificará o adquirente/sociedade Maçaricos SA relativamente à intenção de proceder à denúncia do contrato de compra e venda, por ser manifesto o seu incumprimento, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar querendo. 5.º - Posteriormente a CMC deliberará quanto ao procedimento a tomar relativamente a efetiva denúncia do contrato supra referido e consequente reversão dos lotes para o seu domínio. 6.º - Relativamente à restituição da verba no caso de denúncia do contrato de compra e venda, o valor em causa e a devolver à sociedade Maçaricos SA é Euros. 143.898,26€, pelo que por mera cautela sugere-se que se informe a Divisão Financeira em conformidade.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.<sup>a</sup> de que a presente despesa se encontra cabimentada. Mais se informa que o respetivo compromisso só poderá ser assumido após a assunção de uma posição definitiva por

parte da Câmara, ou seja, após deliberação quanto ao procedimento mencionado no ponto 5 da informação supra.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, e bem assim tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou manifestar intenção de proceder à denúncia do contrato de compra e venda dos lotes n.º 77 a 92 sitos na Zona Industrial de Cantanhede, adquiridos pela sociedade Maçarico S.A., por ser manifesto o incumprimento dos prazos estabelecidos na escritura, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar, querendo, por escrito sobre esta decisão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - CEDÊNCIA DA FRAÇÃO A / PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / DIREITO DE SUPERFÍCIE / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/12/2014 / CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO DA FRAÇÃO, POR 25 ANOS:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de cedência de espaço para instalação da sede Social, deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 02/12/2014, ceder à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense a Fração A do prédio urbano sito em Rua Luís de Camões – Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 3772, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, através de direito de superfície, pelo prazo de 25 anos. Outorgada a

respetiva escritura pública e apresentada a mesma a registo na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, foi transmitido que aquele registo não era possível, por se tratar de uma fração e não de prédio inteiro. Por forma a ultrapassar a questão e evitar a retificação da escritura já realizada, tentou o Município arranjar uma solução que acautelasse os interesses de ambas as partes, e, em conversa com a Exma Sr.<sup>a</sup> Conservadora, foi transmitido que uma das soluções seria constituir um usufruto, pelo mesmo período, se assim se entendesse, tendo em conta que se trata também de um direito real de gozo, temporário, sujeito a registo. Assim, não sendo possível efetuar o registo da constituição daquele direito de superfície sob a fração do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 3772, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, mais não resta do que se proceder à retificação da escritura pública outorgada em 17/12/2014, no Cartório Notarial a cargo do Notário Luís Manuel Canha, em Cantanhede. Para tanto, submete-se à consideração superior a constituição de Usufruto, previsto e regulado nos artigos 1439.º e seg. do Código Civil, através de escritura pública e pelo prazo de 25 anos, a favor da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, com as seguintes condições: - cedência em usufruto da Fração A do prédio urbano sito em Rua Luís de Camões – Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 3772, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos; - carácter gratuito da cedência; - a cedência destina-se à instalação da sede social da Associação; - possibilidade de renovação expressa, pelo período de 5 (cinco) anos, mediante manifesto interesse da Associação, com a antecedência mínima de dois

meses, e conseqüente deliberação camarária; - obrigatoriedade da Associação assumir a totalidade dos encargos inerentes à utilização do imóvel, designadamente alterações e subscrição de quaisquer contratos de bens e serviços, fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefone, segurança, vigilância, limpeza, seguros; - proibição de cedência, gratuita ou onerosa do todo ou de parte do imóvel a terceiros; - ser da responsabilidade da Associação a manutenção, limpeza, reparações e obras de beneficiação necessárias, sem direito a qualquer compensação ou indemnização, comprometendo-se a mesma a manter o imóvel e o espaço envolvente em permanentes condições de utilização e limpeza; - sem prejuízo de eventuais licenciamentos ou comunicações necessárias para cumprimento da lei aplicável, cuja obtenção e custos daí decorrentes são da inteira responsabilidade da associação, a realização de quaisquer obras ou benfeitorias úteis ou voluptuárias pela Associação carece de prévia autorização do Município, revertendo as mesmas para este no caso de extinção do usufruto; - a extinção do usufruto não confere à Associação o direito a quaisquer indemnizações, comprometendo-se a mesma a restituir o bem livre de quaisquer ónus ou encargos, devoluto e devidamente conservado. Pese embora se trate de uma situação alheia quer ao Município, quer à Associação, a retificação da escritura e conseqüente registo irá implicar custos (escritura de retificação e acréscimo no registo predial), que acrescerão às despesas já realizadas e suportadas pela Associação, pelo que se submete também à consideração superior que seja o Município a custeá-los, apoiando dessa forma a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. Em conclusão, submete-se à consideração superior: a) ceder, em usufruto, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense a fracção A do prédio urbano sito na Rua Luís de Camões na Quinta de São Mateus, em Cantanhede, inscrita na matriz predial urbana da União

das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo 3772, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, pelo prazo de 25 anos, nos termos dos acima expostos. b) custear as despesas inerentes à retificação da escritura e ao acréscimos ao ato de registo na Conservatória do Registo Predial. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou retificar a sua deliberação de 02/12/2014, no sentido de autorizar a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense através da constituição do usufruto sobre a fração A do prédio urbano sito na Rua Luís de Camões, em Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo 3772, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, pelo prazo de 25 anos, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**14 - PROCESSO N.º 1397/2009 / ISENÇÃO DE TAXAS / RUA DAS QUINTAS, 162 NO LUGAR DE FORNOS / FREGUESIA DE CADIMA / DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS FORNOS,** requerimento entrado nos serviços em

03/02/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização referente ao processo n.º 1397/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas face ao disposto no n.º 1.3 do artigo 9 do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação e aos Estatutos da Associação requerente.” Ainda junto ao processo encontra-se uma outra informação

prestada, em 16/03/2015, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O montante da isenção das taxas que seriam pagas pela prorrogação de prazo requerida eleva-se a 110,38 €. Mais se informa que a requerente usufruiu de anterior isenção de taxas de licenciamento da obra no valor de 441,50 €, conforme deliberação da CM de 05/03/2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar o pagamento de taxas no valor de 110,38 €, à Associação de Desenvolvimento dos Fornos até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, respeitante ao processo de obras n.º 1397/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 – PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ANÇÃ (PU) E PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE (PDM) E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2015, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1.A suspensão parcial do Plano de Urbanização de Ançã (PU) e Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM) e estabelecimento de Medidas Preventivas, pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, foi publicada no Diário da Republica nº 50, 2ª série, de 12 de março de 2013, através do Aviso nº 3634/2013. 2. Em paralelo com a publicação da suspensão supra referida, foi aberto o procedimento de alteração do Plano de Urbanização de Ançã, conforme estipulado no ponto 8 do artigo 100º, do Decreto-lei nº 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-lei nº 181/2009, de 7 de agosto. 3. O desenvolvimento dos trabalhos referentes à alteração do PU de Ançã

estão pendentes, aguardando o resultado do reconhecimento do Projeto de Potencial Interesse Nacional PIN), solicitado pelo proprietário. 4. No âmbito do procedimento da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) a Comissão de Acompanhamento (CA) emitiu parecer favorável condicionado à Declaração de Impacte Ambiental (DIA), a 1 de dezembro de 2014. 5. Uma vez que a Câmara Municipal pretende dar enquadramento à ampliação das Instalações Fabris da Fapricela, é necessário proceder à prorrogação, por mais um ano, das Medidas Preventivas, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 112º do RJIGT. 6. Face ao exposto, e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no ponto 9 do art. 112º do RJIGT é necessário que a Câmara Municipal delibere: a) proceder à prorrogação da suspensão parcial e das Medidas Preventivas do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, por um ano ou até à entrada em vigor da Alteração do Plano de Urbanização de Ançã; b) solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 4 do art. 100º do RJIGT; c) após receção do parecer referido na alínea supra, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º do RJIGT; d) enviar o processo para publicação em Diário da República, conforme consta no ponto 7 do art. 109º, conjugado com a alínea e) do ponto 4 do art. 148º do RJIGT. 7. Anexa-se à presente informação a planta com a área delimitada para a Suspensão parcial do Plano de Urbanização de Ançã e Plano Diretor Municipal (PDM) e Estabelecimento das Medidas Preventivas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/02/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “ Propõe-se que seja deliberado conforme é referido no ponto 6 da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações*

*prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) proceder à prorrogação da suspensão parcial e das Medidas Preventivas do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, por um prazo de um ano ou até à entrada em vigor da Alteração do Plano de Urbanização de Ançã; 2) Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 4 do art. 100º do RJIGT; 3) Caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º do RJIGT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - PROCESSO N.º 132/2002 / CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA / CAETANAS – TOCHA / DA LACTICOOP – UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE PRODUTORES LEITE ENTRE DOURO E MONDEGO, UCRL,**

requerimento entrado nos serviços a 08/04/2014 solicitando o cancelamento da garantia bancária n.º 17888859.90.004 emitida pelo Finibanco, S.A., relativamente ao processo de loteamento n.º 132/02 com o alvará n.º 6/90 no valor de 50.655,10 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: A LACTICOOP na qualidade de fiadora na emissão da garantia bancária n.º 17888859.90.004 emitida pelo FINIBANCO, S.A., em nome de Ramiro de Almeida Diogo titular do alvará de loteamento n.º 6/90, vem requerer a caducidade do processo de loteamento com a consequente libertação da garantia bancária no valor de 50.655,10 €. No âmbito do processo n.º 132/2002 foi feita uma alteração do loteamento inicial com apenas 2 lotes, tendo-se dividido o lote n.º 2 nos lotes 2-A e 2-B, com o objetivo do lote 2-B ser alienado à Lacticoop para nele edificar um edifício misto destinado a comércio, serviços e

habitação. Não se sabe se o lote chegou a ser adquirido pela Lacticoop, mas é verdade que, até à data e decorridos 15 anos após a emissão do aditamento ao alvará não foram realizadas as obras de urbanização a que se refere a garantia bancária cujo cancelamento é requerido e que abrangia, exclusivamente, as obras de urbanização necessárias à constituição do lote 2-A, dado que os outros 2 lotes já dispunham de infraestruturas e neles existem construções anteriores à emissão do próprio alvará de loteamento. Assim sendo, face ao requerido e ao disposto na alínea a) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, deverá: a) Ser declarada a caducidade do aditamento de 30/01/2006 ao alvará loteamento n.º 6/90 que exigia a realização das obras de urbanização, dado que, tais obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará; b) A caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia do titular do alvará Ramiro de Almeida Diogo; c) Em sede da audiência prévia deverá informar-se o titular do alvará que, por força da alínea c) do n.º 7 do artigo 71.º, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 77.º, ambos do decreto-lei acima referido, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014 de 9/9, a declaração de caducidade não produz efeitos quando à divisão resultante da operação e loteamento, mantendo-se os lotes por ela constituídos, a respetiva área e localização, mas extinguem-se a finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos do lote n.º 2-A. A declaração da caducidade do aditamento ao alvará de loteamento 6/90 deverá ser comunicado ao banco emissor da garantia bancária para efeitos de cancelamento e à Conservatória do Registo Predial para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 79.º da legislação antes referida, decorrente da cassação do aditamento ao alvará em apreço. Deverá ainda informar-se a requerente em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo*

*Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar a intenção de declarar a caducidade do aditamento de 30/01/2006 ao alvará de loteamento nº 6/90, cujo titular é Ramiro de Almeida Diogo, que exigia a realização das obras de urbanização, dado que, tais obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará; 2) Mandar proceder à audiência prévia dos interessados, informando ainda o titular do alvará que, por força da alínea c) do nº 7 do artigo 71º, conjugado com a alínea e) do nº 1 do artigo 77º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. nº 136/2014 de 9 de setembro, a declaração de caducidade não produz efeitos quando à divisão resultante da operação e loteamento, mantendo-se os lotes por ela constituídos, a respetiva área e localização, mas extinguem-se a finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos do lote nº 2-A; 3) Efetuados os procedimentos referidos nos pontos anteriores, deverá ser comunicada a declaração de caducidade ao aditamento ao alvará de loteamento n.6/90, ao banco emissor da garantia bancária para efeitos de cancelamento e à Conservatória do Registo Predial para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 79º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**17- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE FEVEREIRO A 3 DE MARÇO DE 2015:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de fevereiro a 3 de março de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----